



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	13010001225/17	20/10/2017 08:48:51	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00196545-8 / JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: LUZ	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.595-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00196545-8 / JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: LUZ	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.595-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Cruz	4.2 Área Total (ha): 61,3526		
4.3 Município/Distrito: LUZ/Luz	4.4 INCRA (CCIR): 950025.198692-0		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12.834 Livro: 2-AX Folha: 199 Comarca: LUZ			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 430.095	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.806.756	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	61,3526
Total	61,3526

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	12,4884
Pecuária	47,2292
Outros	1,6350
Total	61,3526

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
429447	7806280	SAD-69	23K	Cerrado	12,3000
Total					12,3000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				1.147,0000	un
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				0,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei					
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Varia de muito baixa a alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Varia de muito baixo a médio.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Processo administrativo 13010001225/17_ Corte de árvores isoladas _ Fazenda Santa Cruz_ Matrícula nº 12.834_ Município de Luz. Proprietário: João Francisco de Oliveira_ Exploradora: Biosev S/A.

Data da formalização: 19/10/2017

Data da vistoria: 23/11/2017

Datado pedido de Informações Complementares: 01/12/2017

Data da apresentação das informações complementares: 06/04/2018

Data da emissão do parecer Técnico: 10/04/2018

2. Histórico:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para a supressão de 1147 indivíduos arbóreos nativos isolados que se localizam em uma área de 47,2292 ha formada em pastagem brachiaria na Fazenda Santa Cruz localizada no município de Luz/MG.

O objetivo da intervenção ambiental é de facilitar a mecanização da área que foi arrendada pela Empresa Biosev S/A para plantio de cana de açúcar, conforme Requerimento de Intervenção Ambiental.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Santa Cruz, localizado no município de Luz possui uma área total de 61,3109 ha na certidão de registro de imóvel e 61,3526 ha no levantamento topográfico, possuindo 1,75 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado, estando inserido na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, apresentando solo do tipo latossolo vermelho amarelo e com relevo plano.

O uso atual do solo na propriedade compreende 47,2292 ha em pastagem brachiaria, 12,4884 ha de vegetação nativa e 01,6350 ha de benfeitorias (casa sede, curral, estradas, pomar).

Na propriedade pretende-se implantar na área atualmente formada em pastagem brachiaria a atividade de plantio de cana de açúcar sem queima, conforme declarado no Formulário de Orientação Básica - FOB anexo ao processo.

O ZEE classifica a vulnerabilidade natural da propriedade como baixa, a integridade da fauna é considerada muito baixa, a vulnerabilidade do solo a erosão é baixa.

O Atlas Biodiversistas não considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Luz possui 10,79% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: pequi, guarita, sucupira preta, araticum, jacarandazinho, amarelinho, pau terra, pindaíba dentre outras que também foram relacionadas no Plano de Utilização Pretendida.

Na propriedade não existe nascente ou curso d'água, não havendo portanto Área de Preservação Permanente no imóvel.

4. Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural.

A propriedade apresenta Reserva Legal averbada à margem da matrícula no Registro de Imóveis e compreende uma área 12,30 ha constituída de vegetação nativa da fisionomia cerrado, sendo dividida em duas glebas por uma estrada que passa pelo interior da propriedade e dá acesso a outras propriedades. A área se encontra isolada com cerca de arame liso.

A Reserva Legal foi declarada no CAR. Foram declarados 12,4884ha de reserva legal, não sendo inferior aos 20% exigidos por lei, estando a área de Reserva Legal informada no CAR em conformidade com a averbação na matrícula.

5. Do corte de árvores isoladas.

O proprietário requer o corte de 1.147 indivíduos arbóreos nativos que se encontram isolados em área de pastagem para facilitar a mecanização da área arrendada para a empresa Biosev S/A para plantio de cana de açúcar, em uma área de 47,2292 ha.

No Plano de Utilização Pretendida apresentado junto ao processo, elaborado pelo engenheiro florestal Evandro Marinho Siqueira Crea MG-91.337/D, foi realizado um senso com o levantamento e identificação de todas as espécies arbóreas existentes na área requerida para intervenção ambiental. Foram levantados 1.147 indivíduos arbóreos, sendo 893 Pequis (Caryocar brasiliense), espécie declarada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 10.883/92, alterada pela Lei Estadual nº 20.308/12.

As demais espécies arbóreas inventariadas foram: Araticum, guaritá, sucupira preta, murici, jacarandazinho, canela, cabiúna, paineira, amarelinho, pau terra, carne de vaca, virola, pau doce e pindaíba.

Em vistoria foi confirmado que as espécies arbóreas nativas relacionadas no Plano de Utilização Pretendida correspondiam ao constatado em campo.

Devido a existência da espécie Pequi na área requerida para intervenção ambiental e que a supressão desta espécie só é admitida em alguns casos, dentre eles se a área for considerada rural antropizada em data anterior a 22 de julho de 2008 e quando a manutenção da espécie no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, foi solicitado através do ofício nº 732/2017 que o empreendedor comprovasse que área requerida para intervenção ambiental possui uso antrópico consolidado.

Foi apresentada uma imagem do satélite Landsat 8, obtida em 28 de abril de 2008, em que o consultor Evandro Marinho Siqueira informa que parte da área requerida se encontrava com uso antrópico consolidado, o que atenderia ao disposto no item III do Artigo 2º da Lei Estadual 20.308/12 para o corte dos indivíduos de Pequi, porém na legenda da imagem apresentada consta que a área requerida se encontra com vegetação rala ou rasteira.

Em análise as imagens do programa Google Earth datadas de Dezembro de 2007, verificamos que a área requerida para intervenção ambiental se encontrava coberta por vegetação nativa (imagem em anexo).

Em consulta realizada ao sistema de Protocolo do IEF, verificamos a existência do processo 13010001103/07, formalizado em

nome do antigo proprietário, Sr. Dênio Bahia Chaves, na qual foi emitida a APEF nº 0023893 Série-A, autorizando a intervenção ambiental em 25,8375 ha na Fazenda Santa Cruz, propriedade em análise neste processo.

Em análise as imagens do programa Google Earth datadas de Dezembro de 2008, a área requerida para intervenção ambiental se encontrava sem a vegetação nativa, porém ainda não formada por pastagem brachiária, não sendo possível afirmar em qual data ocorreu a intervenção ambiental.

Por este motivo não ficou clara a comprovação se a área requerida para intervenção ambiental apresenta uso antrópico consolidado, condição para emissão da autorização para supressão da espécie Pequi (Caryocar brasiliense).

6. Conclusão:

Considerando que a finalidade da intervenção ambiental é a implantação da cultura de cana de açúcar em área de pastagem com o objetivo de facilitar a mecanização da área;

Considerando que não foi comprovado o uso antrópico consolidado da área, ou seja, que houve alteração do uso do solo na propriedade em data anterior a 22 de julho de 2008, condição esta que permitiria a supressão dos Pequis;

Considerando que do total de 1.147 árvores solicitadas para supressão, 893 são da espécie Pequi, protegida pela Lei Estadual 20.308/12, e que a manutenção da espécie no local inviabiliza a mecanização da área cujo objetivo é o plantio de cana de açúcar;

O técnico sugere pelo INDEFERIMENTO da supressão de 1.147 espécies arbóreas nativas isoladas que se encontram em área de pastagem na Fazenda Santa Cruz, no município de Luz de propriedade de João Francisco de Oliveira.

Este parecer deverá ser analisado pelo Setor Jurídico da Supram/ASF.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7 _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 22 de novembro de 2017

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER